

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESTANDE -FEIRÃO DO TURISMO PARA EXPOSIÇÃO EM EVENTO

Pelo presente Instrumento Particular de Locação de Estande Básico para Exposição em Evento, de um lado **MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.401/0001-07, localizada na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 2462 – térreo, Bairro do Marco, CEP 66.095-015, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **LOCADOR** e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- BELEMTUR**, CNPJ: 06.066.036/0001-54, Avenida Presidente Vargas, nº 158, 13º andar, bairro da Campina, CEP: 66010-000, doravante denominado **LOCATÁRIO PARTICIPANTE**, tem entre si, justo e acordado o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª. O LOCADOR, pelo presente instrumento, dá em locação ao LOCATÁRIO PARTICIPANTE um ESTANDE BÁSICO- FEIRÃO DO TURISMO de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeitas condições de higiene e conservação, localizado no **Hangar Centro de Convenções & Feiras da Amazônia**, para utilização do LOCATÁRIO PARTICIPANTE no evento denominado “XI FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO – FITA 2023”.

Parágrafo Primeiro. As metragens dos ESTANDES BÁSICOS-FEIRÃO DO TURISMO estão disponíveis no Anexo I, parte integrante do presente instrumento, e deverão ser indicadas pelo LOCATÁRIO PARTICIPANTE na Ficha de Participação.

Parágrafo Segundo. O estande objeto da presente locação deverá ser utilizado, única e exclusivamente, pelo LOCATÁRIO PARTICIPANTE, com a finalidade de realizar exposição relacionada a “FITA 2023”, durante o período em que durar o evento.

Cláusula 2ª. O evento “FITA 2023” ocorrerá entre os dias 15 à 18 de junho de 2023, período no qual se dará a presente locação.

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO PARTICIPANTE deverá preencher e assinar a FICHA DE PARTICIPAÇÃO, localizada no Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, no ato da assinatura do contrato.

Cláusula 4ª. O aluguel do DE DOIS ESTANDES BÁSICOS- FEIRÃO DO TURISMO, com metragem indicada na Ficha de Participação pelo LOCATÁRIO PARTICIPANTE, corresponde juntamente com suas plotagens ao valor de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais), para o período discriminado na Cláusula 2ª, pagos à vista.

Parágrafo Único. O LOCADOR se reserva ao direito de alterar o valor do aluguel, mediante termo aditivo, caso as circunstâncias econômicas do país o exigirem, adotando-se, para tanto, o índice do IGPM/FGV, ou, na sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO PARTICIPANTE se obriga, neste ato, ao cumprimento de todas as disposições contidas no MANUAL DO EXPOSITOR, que será entregue pelo LOCADOR.

Cláusula 6ª. Findo o presente contrato de locação, caberá ao LOCATÁRIO PARTICIPANTE restituir o estande em condições adequadas de uso, conservação, higiene e manutenção.

Cláusula 7ª. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no estande, o LOCATÁRIO PARTICIPANTE deverá providenciar os devidos reparos, podendo o LOCADOR mandar executá-los às expensas do LOCATÁRIO, caso este não o faça.

Cláusula 8ª. O estande deverá ser devolvido pelo LOCATÁRIO PARTICIPANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento "FITA 2023",

devendo estar totalmente desocupado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula 9ª. A presente locação destina-se exclusivamente para utilização do LOCATÁRIO PARTICIPANTE como expositor na FITA 2023, vedada qualquer alteração desta destinação, não sendo permitido ao mesmo emprestar, ceder ou sublocar o estande objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR.

Cláusula 10ª. Ao LOCADOR fica facultado vistoriar e examinar o estande em seu interior, sempre que lhe aprouver, mediante prévio aviso.

Cláusula 11ª. O LOCATÁRIO PARTICIPANTE poderá cancelar sua participação como expositor na mediante carta registrada, ou via e-mail (relacionamento@businessbel.com), em até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o evento, sem qualquer ressarcimento pelos valores que, eventualmente, tenham sido pagos.

Parágrafo Único. O aviso de cancelamento da participação do LOCATÁRIO PARTICIPANTE no evento FITA 2023, uma vez recebido pelo LOCADOR via carta registrada ou e-mail, dará a este o direito de alugar o estande para outro interessado, sem prévio aviso ao LOCATÁRIO.

Cláusula 12ª. O presente contrato não gera nenhum vínculo empregatício entre o LOCADOR e os empregados do LOCATÁRIO PARTICIPANTE que trabalharão na exposição do evento FITA 2023, cabendo ao LOCATÁRIO todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, relativamente aos seus empregados e colaboradores envolvidos na exposição durante o evento.

Cláusula 13ª. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro da Comarca de Belém para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com a presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém – PA, 05 de junho de 2023.



PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY
CPF: Nº. 432.041.042-49 e RG: 069541- POLITEC-AP
DIRETORA ADMINISTRATIVA
MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. Nº 15.534.401/0001-07

Secretaria Municipal de Turismo-BELEMTUR
CNPJ: 06.066.036/0001-54

Testemunhas

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____